



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

L. M. I. Nº. 140 (140)

"Autoriza venda de trator redevi-
 ária".-

A Câmara Municipal de Ladário DECRETAM e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a
 aquisição e venda, mediante concorrência pública ou administrativa,
 de trator rural de propriedade deste Município, de que tra-
 ta a Lei nº. 75, de 16 de agosto de 1960.

§ 1º. - É fixado, para a referida venda, o lance
 mínimo de Cr. \$ 2.000.000,00 (dois milhões de cru-
 zeiros);

§ 2º. - Para qualquer importância que ocorrer so-
 bre a venda, poderá ser admitido o pagamento na -
 seguinte base:

- a) cinquenta por cento de entrada;
- b) taxa, em cinco prestações mensais.-

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
 blicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 15 de
 maio de 1964.-

FRILTON CHAVES CAVALCANTE
 Presidente da Câmara.

SILVÉRIO DE SOUZA E SA
 Vice-Presidente.

JOÃO LISBOA DE MACHO
 1º Secretário.

Gilberto de Souza e Sá
João Lisboa de Macho
Antônio Carlos de Oliveira